



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.283, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a "Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher" no Município de Sant'Ana do Livramento.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Sant'Ana do Livramento a "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher" a ser realizada de 1º a 07 de agosto de cada ano.

Art. 2º - Serão desenvolvidas, na semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as seguintes atividades:

- I - promover palestras junto a rede de ensino, para pais, alunos e comunidade em geral sobre o tema "Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher";
- II - realizar concursos de redação referente ao tema;
- III - promover seminários, debates, caminhadas e peças teatrais que abordem o tema objeto desta Lei e a importância desta discussão com a população;

Art. 3º - A "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher" será comemorada com destaque e amplamente divulgada pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, e Gabinete da Primeira Dama, com parcerias da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerão e organizarão calendário das atividades a serem realizadas durante a semana comemorativa.

Parágrafo único - As instituições diretas e indiretas do Poder Executivo Municipal serão convidadas a participar e elaborar ações a serem desenvolvidas, relativas à "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher".

Art. 4º - O disposto no presente, fará parte integrante do Calendário Anual de Eventos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, para execução do Projeto.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de dezembro de 2017.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se


FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração